

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*: uma revisão sistemática

Maria Auxiliadora de Almeida Arruda
Vilmaria Gonçalves da Silva

Resumo

Este artigo realizou um levantamento bibliográfico de produções científicas publicadas no período de 2017 a 2023 sobre ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*. A pesquisa objetivou identificar as abordagens utilizadas na discussão da temática, as modalidades, critérios, grupos sociais contemplados e as ações adotadas para garantir a permanência dos estudantes. Trata-se de uma revisão sistemática em revistas científicas na área da educação que contemplam estudos relacionados às políticas públicas educacionais. Os resultados indicam que a pós-graduação é um lugar de produção do conhecimento científico marcado pelo acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais historicamente excluídos em função do racismo e discriminação. Desde 2002, as universidades públicas vêm implementando ações afirmativas, inicialmente por meio de iniciativas próprias, que foram ampliadas a partir de 2017 por influência da Portaria Normativa 13/2017. Mais recentemente, a Lei n. 14.723/2023 estabeleceu que todos os programas devem promover ações afirmativas voltadas à inclusão de pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência. A modalidade de oferta é, predominantemente, a reserva de vagas, bem como o critério étnico-racial, posto que as pessoas negras são as principais beneficiárias. Ressalte-se que o acesso e a permanência são considerados indissociáveis: garantir condições materiais e simbólicas aos cotistas é fundamental para a eficácia da democratização, reconhecimento e construção de epistemologias plurais e antirracistas na pós-graduação.

Palavras-chave: relações étnico-raciais; democratização; cota; acesso e permanência; educação superior.

AFFIRMATIVE ACTION POLICIES IN STRICTO SENSU GRADUATE PROGRAMS: a systematic review subtitle

Abstract

This article aimed to conduct a bibliographic survey of scientific productions published from 2017 to 2023 on affirmative actions in stricto sensu graduate programs, identifying the approaches used in the discussion of the subject, the modalities, criteria, social groups covered and the actions adopted to guarantee the permanence of students. It is a systematic review of scientific journals in the field of education that include studies related to public education policies. The results indicate that graduate programs, as a place where scientific knowledge is produced, are marked by unequal access for social and ethnic-racial groups that have historically been excluded due to racism and discrimination. However, since 2002, public universities, mainly through their own initiatives, have been implementing affirmative action, which has been expanded since 2017 under the influence of Normative Ordinance 13/2017 and, from now on, with Law 14.723/2023, all programs must promote affirmative action for the inclusion of black, brown, indigenous and quilombola people and people with disabilities. The modality of offer is predominantly the reservation of places, as well as the ethnic-racial criterion, since black people are the main beneficiaries. Access and permanence are considered inseparable, therefore, guaranteeing material and symbolic conditions for quota holders is

fundamental to the effectiveness of graduate programs policy with regard to democratization, recognition and construction of plural and anti-racist epistemologies.

Keywords: ethnic-racial relations; democratisation; quota; access and permanence; higher education.

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS EN EL POSGRADO ESTRICTO SENSU: una revisión sistemática

Resumen

El objetivo de este artículo fue realizar un relevamiento bibliográfico de las producciones científicas publicadas entre 2017 y 2023 sobre acciones afirmativas en programas de posgrado estricto sensu, identificando los enfoques utilizados en la discusión del tema, las modalidades, los criterios, los grupos sociales cubiertos y las acciones adoptadas para garantizar la permanencia de los estudiantes. Se trata de una revisión sistemática de revistas científicas del área de educación que incluyen estudios relacionados con políticas públicas de educación. Los resultados indican que los programas de posgrado, como espacio de producción de conocimiento científico, están marcados por la desigualdad de acceso de grupos sociales y étnico-raciales históricamente excluidos por el racismo y la discriminación. Sin embargo, desde 2002, las universidades públicas, principalmente a través de iniciativas propias, vienen implementando acciones afirmativas, que se ampliaron desde 2017 bajo la influencia de la Ordenanza Normativa 13/2017 y, a partir de ahora, con la Ley 14.723/2023, todos los programas deben promover acciones afirmativas para la inclusión de negros, pardos, indígenas, quilombolas y personas con discapacidad. La modalidad de oferta es predominantemente la reserva de plazas, así como el criterio étnico-racial, ya que las personas negras son las principales beneficiarias. Acceso y permanencia se consideran inseparables, por lo que garantizar condiciones materiales y simbólicas a los cupistas es fundamental para la efectividad de la política de posgrado en materia de democratización, reconocimiento y construcción de epistemologías plurales y antirracistas.

Palabras clave: relaciones étnico-raciales; democratización; cuota; acceso y permanencia; educación superior.

INTRODUÇÃO

A igualdade de condições no acesso à pós-graduação *stricto sensu* brasileira tem sido apenas um texto formal, abstrato, desincorporado e sustentado no pensamento liberal. A noção de igualdade como categoria jurídica tal como construída, à luz da cartilha liberal oitocentista, não passa de mera ficção. Daí a necessidade, conforme argumenta o jurista Joaquim Barbosa Gomes (2001), da consolidação da concepção de igualdade substancial, a qual, em sua operacionalização, considera a variedade de situações desiguais concretas vividas individualmente e por grupos sociais fragilizados, a exemplo da discriminação. Essa concepção trata as condições de desigualdade de maneira dessemelhante, a fim de evitar sua perpetuação e, assim, promover a justiça social. Nesse sentido, as ações afirmativas configuram-se como políticas sociais que representam, fundamentalmente, tentativas de concretização da igualdade substancial ou material (Gomes, 2001).

Com efeito, Gomes e Ximenes (2022) atestam que as ações afirmativas permitem que sujeitos pertencentes a coletivos diversos e excluídos nas relações de poder tenham o direito de estar inseridos em todos os espaços e instituições sociais. Além disso, garantem o reconhecimento de suas identidades, especialmente nos contextos que lhes têm sido negados. “Trata-se de uma

pauta de luta por direitos. Direito a existir e a não ser violentado pelo Estado. Direito de representação política e da participação nos lugares de decisão da sociedade. Direito a continuar vivo” (Gomes; Ximenes, 2022, p. 2).

O Movimento Negro Educador (Gomes, 2017) reivindicou uma política de ação afirmativa para a população negra que resultou na Lei n. 12.711/2012. A Lei de Cotas, como ficou conhecida, também contempla outros grupos sociais (estudantes de escola pública, de baixa renda, indígenas e pessoas com deficiência) como beneficiários nas instituições públicas de ensino técnico e superior. A medida contribui na compreensão de que os sujeitos das ações afirmativas trazem os seus saberes para esses espaços, ao mesmo tempo em que os tornam mais plurais, com racionalidades diversas e antirracistas.

Em relação ao acesso à pós-graduação *stricto sensu*, pode-se dizer que trata-se de um lugar diferenciado de produção do conhecimento científico, marcado pelo acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais historicamente discriminados e excluídos. A igualdade substancial é garantida nesse nível de ensino através de políticas de ações afirmativas (Arruda, 2023; Silvério, 2022; Andrade *et al.* 2022; Silva e Neto, Santos, Reis, 2021; Bernardino-Costa, Borges, 2021; Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019; Venturini, 2017; Lemos, 2017). É importante ainda ressaltar que a democratização da educação historicamente reclamada não se limita somente à garantia do acesso, mas também à necessidade de acompanhamento das condições materiais e simbólicas que assegurem a permanência (Silvério *et al.*, 2022).

Vale lembrar que a Lei n. 12.711/12, após onze anos, foi alterada pela Lei n. 14.723 de 13 de novembro de 2023, a partir da qual a obrigatoriedade de implementação de ações afirmativas na pós-graduação ficou garantida, bem como a garantia de condições para a permanência. Este artigo, de recorte étnico-racial, tem como objetivo realizar um levantamento bibliográfico de produções científicas publicadas no período de 2017 a 2023 sobre ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*, identificando as abordagens utilizadas na discussão da temática, as modalidades, os critérios, os grupos sociais contemplados e as ações adotadas para garantir a permanência dos estudantes.

REFERENCIAL TEÓRICO

No Brasil, a implementação das ações afirmativas resulta da articulação de vários movimentos sociais contemporâneos, sobretudo dos movimentos negros, intensificados a partir da década de 1970, no contexto de democratização do país. Além disso, esse processo também foi impulsionado por estudos e pesquisas baseadas em múltiplas perspectivas teóricas, em agendas nacionais e internacionais. A pauta política dessas reivindicações atravessa o reconhecimento da diferença, dos modos de existência em todas as dimensões da vida, desempenhando um papel significativo e ambivalente nas relações sociais.

O racismo é um princípio constitutivo que organiza as relações de dominação, hierarquias raciais, epistêmicas, sexuais, religiosas, de gênero, o direito à vida, à educação, ao trabalho etc. (Silvério, 2022; Bernardino-Costa, Maldonado-Torres, Grosfoguel, 2018). O racismo inferioriza, explora, exclui indivíduos e promove a racialização das relações sociais, sendo necessário, assim, problematizá-lo a partir dos valores humanos fundamentais, com vistas a uma nova humanização ou novas formas de existência (Fanon, 2008). Entende-se por racialização “[...] a epidermização dos lugares e posições sociais, ou seja, aquilo que se entende por raça passa a ser definidor das oportunidades e barreiras vividas pelos indivíduos ao longo de sua vida” (Silvério, 2022, p. 32).

Diante disso, as políticas públicas são ações governamentais para realização de objetivos socialmente relevantes e produção de resultados ou mudanças no mundo real (Venturini, 2017, p. 1297). As ações afirmativas são ações planejadas pelo Estado voltadas à ampliação da representação de pessoas específicas, sobretudo, daquelas pertencentes a grupos sociais e étnico-raciais histórica e socialmente subalternizados, discriminados e excluídos no sistema educacional, no mercado do trabalho e em todas as dimensões da vida (Silvério, 2022; Andrade, *et al*, 2022; Arruda, 2022; Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019; Ventutini, 2017).

No Brasil, as primeiras implementações da política de ações afirmativas no ensino superior (graduação e pós-graduação) aconteceram em 2002, na Universidade Estadual da Bahia (UNEB), na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) (Silvério, 2022; Venturini, Feres Júnior, 2020) e na Fundação Carlos Chagas, com parceira da Ford Foundation no International Fellowships Program (IFP), isto é, do Programa Internacional de Bolsas de Pós-graduação da Fundação Ford desenvolvido no período de 2001-2013 (Rosemberg, 2013). Em todos os casos o critério era étnico-racial, destinando-se aos grupos sociais sub-representados no ensino superior: pretos, pardos e indígenas. Já o Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS), aprovado em 2004 na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), possuía o critério socioeconômico, ou seja, era voltado a estudantes da rede pública (Silvério, 2022).

Outras propostas surgiram na pós-graduação, de 2004 a 2012, quando enfim foi aprovada a política de ação afirmativa pela Lei n. 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Destaca-se a discussão coletiva de uma proposta de critério étnico-racial considerada referência, iniciada em 2007 e aprovada em 2012 pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional (PPGAS-MN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) (Venturini e Feres Júnior, 2020). Nesse período, os defensores do mito da democracia racial, sustentado no ideário da miscigenação e do *ethos* nacional – características morais, sociais e afetivas que definiriam a suposta harmonia racial da sociedade –, fizeram manifestações defendendo que esse *ethos* estaria em risco com a implementação das ações afirmativas (Silvério, 2022).

Através da Constitucionalidade da Política de Ação Afirmativa de Acesso ao Ensino Superior, afirmada pelo Supremo Tribunal Federal, que possibilitou a aprovação da Lei n. 12.711/2012, mostrou-se o reconhecimento por parte do Estado de que o racismo e a discriminação racial operam na reprodução e manutenção das desigualdades raciais e sociais – a exemplo da imposição de barreiras educacionais que fazem persistir as diferenças na concretização do direito à escolarização entre brancos e pessoas negras, indígenas, com deficiência (Lei n. 13.409/2016) e quilombolas (Lei n. 14.723/2023).

A Lei n. 12.711/2012 influenciou também a adoção de reserva de vagas nos programas de pós-graduação brasileiros, sendo intensificadas com a Portaria Normativa do MEC n. 13/2016 (Venturini, Feres Júnior, 2020). A portaria induziu os programas de pós-graduação (mestrado, mestrado profissional e doutorado) à adoção de políticas de ações afirmativas para a inclusão dos grupos étnico-raciais (pretos, pardos, indígenas, quilombolas) e pessoas com deficiência.

Outro ponto importante a destacar é a recente alteração da Lei n. 12.711/2012 pela Lei n. 14.723 de 13 de novembro de 2023, que amplia a obrigatoriedade do processo de reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação *stricto sensu* ofertados pelas instituições federais de educação superior. Ainda conforme a lei, estudantes ingressantes pela reserva de vagas deverão ter prioridade nos programas de auxílio estudantil, com vistas à permanência e conclusão do curso.

A obrigatoriedade legal da política de ação afirmativa na pós-graduação brasileira é essencial devido à sub-representação de grupos sociais e étnico-raciais historicamente desfavorecidos e discriminados nesse nível de ensino. A pós-graduação brasileira é marcada por intensas desigualdades étnico-raciais, regionais e econômicas (Rosemberg, 2013; Venturini, Feres Júnior, 2020; Silvério, 2022; Andrade *et al.* 2022; Arruda, 2023). Essa desigualdade é acentuada na observação da hegemonia branca racial, em uma defasagem racial entre brancos e negros de 450% nos programas de pós-graduação (Vanali, Silva, 2019). A desigualdade étnico-racial na educação superior é confirmada pelas pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com uma crescente diminuição pela adoção de políticas de ações afirmativas (Arruda, 2023).

A pós-graduação, conforme o artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n. 9394/1996), compõe o nível da educação superior e compreende, além dos cursos *lato sensu* de especialização, aperfeiçoamento, entre outros abertos aos graduados, os cursos *stricto sensu* de mestrado e doutorado. Estes têm objetivo essencialmente científico, segundo o Parecer do Conselho Nacional de Educação n. 977 de 1965, que conceituou, organizou e regulamentou a pós-graduação brasileira, de relatoria do professor Newton Sucupira (Brasil, 1965).

Assim, é pertinente enfatizar que o direito à educação, com garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência, de qualidade de ensino, com diversidade étnico-racial e humana, são princípios gerais da educação nacional brasileira que incluem a pós-graduação.

METODOLOGIA DA REVISÃO SISTEMÁTICA

Esta é uma pesquisa de abordagem qualitativa (Ludke; André, 1986). Trata-se de uma revisão bibliográfica sistemática que utiliza como fonte de dados a literatura sobre as políticas de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu*. Conforme Sampaio e Mancini (2007), essa forma de pesquisa precisa ser metódica, possível de ser reproduzida e capaz de construir um panorama sobre o tema pesquisado, bem como deve direcionar novas investigações.

Dessa forma, esta revisão sistemática envolveu o trabalho independente e concomitante de duas pesquisadoras, tanto na seleção e avaliação dos artigos quanto nas decisões relacionadas à inclusão e exclusão das pesquisas. Orientaram-se, para isso, por uma pergunta precisa: como os estudos científicos estão discutindo as ações afirmativas no contexto da pós-graduação *stricto sensu*?

A estratégia de busca seguiu como passos: 1) identificação de algumas revistas na área da educação que divulgam produções acadêmicas relacionadas a políticas públicas, em suas plataformas na internet; 2) seleção dos artigos a partir da identificação simultânea das palavras: políticas públicas, ação afirmativa e pós-graduação, nos títulos e palavras-chave dos resumos, e; 3) consideração somente dos artigos publicados no período de 2017 a 2023. A decisão por esse intervalo de tempo foi intencional: 2017 é o ano seguinte à publicação da Portaria Normativa n. 13/2016, que induz à adoção de ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu*.

Após a leitura integral dos artigos selecionados, foram incluídos aqueles que realizam a discussão da política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu*, a identificação de modalidades, critérios e grupos sociais contemplados e que destacam a necessidade das ações de permanência.

Dessa forma, a busca de trabalhos nas revistas consultadas possibilitou a seleção de 15 artigos para leitura integral, dos quais dez permaneceram como indicados para contribuir com esse estudo (Tabela 1). Esse processo da pesquisa foi realizado no período de março a dezembro de 2023.

Tabela 1: Produções acadêmicas sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* no período de 2017-2023 em revistas científicas

Revistas	Autores e Título	Referência
Cadernos de Pesquisa	VENTURINI, A. C.; FERES JÚNIOR, J. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas.	v. 50, n. 177, jul./set. 2020
	VANALI, A. C.; SILVA, P. V. B. da. Ações afirmativas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> : análise da universidade federal do Paraná.	v. 49, n. 171, jan./mar. 2019
	VENTURINI, A. C.; Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional.	v. 47, n. 166, out./dez. 2017
Revista Brasileira de Educação	LEMOS, I. B. de. Narrativas de cotistas raciais sobre suas experiências na universidade.	v. 22, n. 71, 2017
Educação e Sociedade	BERNARDINO-COSTA, J.; BORGES, A. Um projeto decolonial antirracista: ações afirmativas na pós-graduação da universidade de Brasília.	v. 42, 2021
	SILVA, N. N. da; SANTOS, A. P. dos; REIS, J. M. dos S. Assistência estudantil e ações afirmativas: um estudo das condições materiais e simbólicas.	v. 42, 2021
Revista de Educação PUC-Campinas	SILVA E NETO, J. da; PERALTA, D. A.; GONÇALVES, H. J. L. Ações afirmativas na pós-graduação: um olhar crítico para programas das áreas de ensino e educação.	v. 27, 2022
REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate	SILVÉRIO, V. R. O lugar da política de ação afirmativa na construção de um novo regime de representação negro-africano no Brasil.	v. 11, n. 1 jan./abr. 2022
	ARRUDA, M. A. de A. Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação <i>stricto sensu</i> nos Institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes.	v. 12, n. 2, maio/ago. 2023
	ANDRADE, F. M. R. de; GOMES, J. de S.; ALMEIDA, N. M. de; MILAGRES, Y. M. S. Ações afirmativas no Ensino Superior: o caso do Programa de Pós-graduação em Ensino, da Universidade Federal Fluminense.	v. 11, n. 1, jan./abr. 2022

Fonte: Elaboração das autoras, 2023.

A sistematização e a análise de conteúdo dos artigos selecionados foi elaborada a partir de categorias descritivas definidas após uma leitura atenta e sucessiva dos textos. Ludke e André (1986) contribuíram com a análise de dados nas pesquisas de abordagens qualitativas e em conformidade com o objetivo deste estudo, a saber: 1) as abordagens priorizadas na discussão política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu*; 2) as modalidades, critérios e grupos sociais contemplados; 3) as ações propostas para a permanência dos estudantes.

DISCUSSÕES SOBRE AS AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO

Considerada como um lugar diferenciado de produção do conhecimento científico, de acesso desigual de grupos sociais e étnico-raciais historicamente discriminados e excluídos, a pós-graduação necessita de promoção de acesso igualitário através de políticas de ações afirmativas

(Arruda; 2023; Silvério, 2022; Andrade *et al.* 2022; Silva e Neto, Peralta, Gonçalves, 2022; Silva, Santos, Reis, 2021; Bernardino-Costa, Borges, 2021; Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019; Venturini, 2017; Lemos, 2017).

As políticas de ações afirmativas contribuem para a desconstrução de hierarquias raciais e da branquitude como referente dominante (Arruda, 2023). Compõem, também, um conjunto de ações, atuando: na democratização do acesso à educação superior marcadamente elitista desde a sua origem até os dias atuais; na inclusão sociorracial (econômica, étnico-racial, deficiência, regional, de gênero, de origem), produzida pelo racismo estrutural e estruturante da nossa sociedade; e pela promoção da reeducação das relações étnico-raciais e da educação inclusiva a partir de uma racionalidade plural e diversa, conforme vêm propondo os movimentos negros (Silva e Neto, Santos, Reis, 2021).

Venturini e Feres Júnior (2020) realizaram um panorama das ações afirmativas em programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos ofertadas por universidades públicas no período de 2002 a 2018 e concluíram que “[...] de um universo de 2.763 programas de pós-graduação acadêmicos (mestrado e doutorado) de universidades públicas, mais de um quarto (26,4%) já tinha algum tipo de ação afirmativa em janeiro de 2018” (Venturini, Feres Júnior, 2020, p. 904). Essas ações deram-se inicialmente por iniciativa das próprias universidades (73,1%) e, a partir de 2017, por indução da Portaria Normativa 13/2016. Ainda conforme os autores, as universidades federais são as maiores ofertantes da política (85,9%), com predominância na área de ciências humanas.

Arruda (2023) aponta a necessidade de um estudo acadêmico panorâmico sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), sobretudo do acesso e permanência dos discentes. A autora afirma que entre os 150 programas ofertados pela Rede Federal de Educação Profissional (conforme a avaliação quadrienal 2017-2020), 53% são oferecidos pelos IFs. Essa discussão fortaleceria a inclusão dos grupos étnico-raciais nessa instituição pública de educação superior, básica e profissional.

Venturini e Feres Júnior (2020) destacam que, por conta da autonomia dos programas, não há uma padronização na oferta em relação à modalidade, critérios e grupos sociais contemplados, e isso dificulta o estudo. Venturini (2017) argumenta que a autonomia possibilita considerar os aspectos culturais, sociais e econômicos locais, mas também permite que ocorra variação na forma de oferta entre os programas em uma mesma universidade. E, ainda, possibilita que cada programa de uma mesma instituição eleja um conjunto de critérios combinados com práticas meritocráticas que atendam ao seu perfil (Vanali, Silva, 2019).

A análise das produções acadêmicas selecionadas para este estudo mostra que as ações afirmativas a partir do século XXI são um marco importante na democratização do acesso e permanência na pós-graduação. São resultado dos próprios programas; do ativismo antirracista de docentes e de estudantes negros, brancos e indígenas; da influência da Lei n. 12.711/2012; da Portaria Normativa n. 13/2016 (Bernardino-Costa; Borges, 2021); e, atualmente, da Lei 14/723/2023, que afirma, em seu artigo 7º-B, a obrigatoriedade da promoção de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência pelos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Como bem dizem Bernardino-Costa e Borges (2021), as políticas de ações afirmativas na pós-graduação caminham para um comprometimento com a diversidade. Os autores relacionam-na a um projeto político decolonial e contra-hegemônico, com efeitos epistemológicos que implicam na produção de racionalidades e conhecimentos plurais, ou seja, negro-centrados,

indígena-centrados, quilombola-centrados, entre outros. Portanto, é certo que as políticas afirmativas de acesso e permanência promovem a igualdade substancial étnico-racial, socioeconômica, de origem, de deficiência e de gênero e tornam a pós-graduação um *locus* de saberes científicos diversos.

MODALIDADES, CRITÉRIOS E GRUPOS SOCIAIS CONTEMPLADOS

Os estudos analisados mostram que, na pós-graduação em universidades públicas, a modalidade de reserva de vagas (cotas) com critério étnico-racial é predominante. Os principais beneficiários são, respectivamente: estudantes pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, pessoas trans, graduados em instituições públicas, baixa renda, membros de povos e comunidades tradicionais, estrangeiros e refugiados, integrantes de movimentos negros, servidores da rede pública, mulheres mães de crianças até 12 anos – diferentemente do que ocorre na graduação em que o critério socioeconômico predomina.

Detaca-se ainda que, em 2015, a Universidade Federal de Goiás tornou-se a primeira instituição pública federal a aprovar uma resolução adotando ações afirmativas para inclusão da população negra e indígena em todos os seus cursos de pós graduação (Venturini, Feres Júnior, 2020; Vanali, Silva, 2019).

Venturini e Feres Júnior (2020) mostram que, nos programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos ofertados por universidades públicas no período de 2002 a 2018, a modalidade de reserva de vagas (cotas) e o critério étnico-racial predominam, sendo os principais beneficiários estudantes pretos (92%), pardos (91,3%), indígenas (90,4%), pessoas com deficiência (78,0%), quilombolas (17,8%), pessoas trans (10,4%), estudantes graduados em instituições públicas (9,2%), baixa renda (9,1%), membros de povos e comunidades tradicionais (7,2%), refugiados (0,5%) e membros de movimentos negros (0,3%).

Conforme os autores, a predominância do critério étnico-racial na pós-graduação indica o reconhecimento, por parte de alguns programas, de que o Brasil não é uma democracia racial, “[...] isto é, de que há barreiras para que as pessoas pretas e pardas alcancem postos de prestígio na estrutura social” (Venturini, Feres Júnior, 2020, p. 890).

O mito de democracia racial desenvolvido pelo sociólogo Gilberto Freyre no clássico ‘Casa grande e senzala’ deslocou a discussão do conceito de raça para o conceito de cultura, introduzindo na sociedade brasileira a ideia de que a mistura racial/miscigenação gerou relações sociais harmônicas, democráticas, sem conflitos raciais e sem preconceitos. Essa ideologia dissimula as desigualdades, impede os grupos étnico-raciais de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão social, bem como “[...] encobre os conflitos raciais, possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a expressão de uma identidade própria” (Munanga, 2020, p. 83-84).

Vanali e Silva (2019) discutem a distribuição por cor/raça de docentes e discentes nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Paraná (UFPR), com foco na análise da extensão da hegemonia branca e do acesso da população negra nesse espaço da pós-graduação, a partir de dados extraídos do sistema de gestão acadêmica. Apontam que a UFPR implanta a modalidade de reserva de vagas desde 2013, com critério étnico-racial (pretos, pardos e indígenas), pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+, professores da rede pública e servidores da UFPR, por iniciativa dos próprios programas.

E ainda observam que: dos 136 programas da UFPR, apenas três implantavam a política afirmativa até 2017; a presença da população negra nos programas da universidade é deficiente (11,3%, sendo a maioria homens negros); as mulheres brancas são predominantes; a desigualdade racial é alta; e a representatividade das pessoas negras é reduzida à medida que o nível acadêmico aumenta. Desse modo, a UFPR é um lugar de hegemonia branca. Supondo que esse seja um exemplo do que ocorre na pós-graduação brasileira, essa instituição precisa adotar ações afirmativas com vistas a uma maior equidade (Vanali, Silva, 2019).

O ingresso na pós-graduação da UFPR é marcado por critérios não universalistas adotados conforme as normas de cada programa, combinados com práticas meritocráticas que garantem a manutenção de privilégios e, por consequência, desfavorecem a participação de pessoas negras e fazem persistir as desigualdades raciais. A questão racial é teorizada, mas não se reconhece o seu caráter excludente, percebido pela escassez de negros pós-graduandos (Vanali, Silva, 2019). Nesse contexto, pode-se dizer que a hegemonia branca, meritocracia e o racismo estão relacionados entre si de maneira a fazer perpetuar silenciosamente a posição de poder e privilégio da branquitude na universidade.

Maria Aparecida Bento (2014) faz uma abordagem sobre branquitude e racismo. A autora argumenta que há um pacto de silêncio opressor em torno do lugar ocupado pelo branco nas relações raciais e sociais que faz persistir as desigualdades raciais e potencializar o racismo inclusive na implementação de programas institucionais. Nesse sentido, as desigualdades raciais são reconhecidas, mas não são associadas ao racismo e à discriminação, e isso é um sintoma da branquitude – posição de poder e privilégio ocupado pelo branco (Bento, 2014).

Apesar de negado pelo ideário do mito da democracia racial, legado pela miscigenação, o racismo é um traço marcante do país, hoje reconhecido. É institucionalizado de formas diversas que impedem, por exemplo, a mobilidade da população negra e indígena na sociedade brasileira. A ação afirmativa com cotas para negros e indígenas pode ajudar a pensar sobre o regime de representação ainda hegemônico no país, sobretudo em sua sustentação acadêmico-ideológica. A (re)apropriação da ideia de raça como uma construção social e o reconhecimento o termo raça não pode impedir negros e indígenas do direito de ter direitos e de reposicionar sua experiência e história em um novo regime de representação (Silvério, 2022).

Venturini (2017) fez uma análise de como se deu o processo de criação das políticas de ação afirmativa no programa de pós-graduação em Antropologia Social do Museu Nacional – PPGAS-MU da Universidade Federal do Rio de Janeiro –, e observou que a universidade discutiu coletivamente uma proposta de ação afirmativa no período de 2007 a 2012, implantada em 2013. Com efeito, a modalidade de reserva de vagas foi adotada com critério unicamente étnico-racial.

No PPGAS-MU, a forma de implementação se deu por processos seletivos distintos e por vagas adicionais para negros e indígenas. Há regras diferentes da forma tradicional de acesso, como a dispensa dos indígenas da proficiência em língua estrangeira, a nota de corte da proficiência reduzida aos negros e com três tentativas de aprovação (Venturini, 2017). Essa política de ação afirmativa considerou as especificidades dos grupos étnico-raciais.

O estudo de Andrade *et al* (2022) investiga a implementação de ações afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Ensino, da Universidade Federal Fluminense (UFF), e identifica que em seus processos de seleção a modalidade de reserva de vagas é adotada com quatro critérios: étnico-racial, de gênero, renda e internacionalização. Assim, do total de 30 vagas, oito são destinadas à ampla concorrência e 22 aos grupos sociais, distribuídas da seguinte forma: pessoas pretas e pardas (6 vagas), indígenas (2 vagas), quilombolas (2 vagas), pessoas com deficiência (2

vagas), baixa renda (2 vagas), docentes da educação básica (2 vagas), LGBTQIA+ (2 vagas), mulheres com filhos até 12 anos (2 vagas), estrangeiros (2 vagas). A justificativa para essa implementação é a necessidade de construir uma pós-graduação equânime, justa e desmontar as lógicas do racismo institucional, do mito da democracia racial, do sexismo, da meritocracia e da exclusão.

AÇÕES DE PERMANÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO

Conforme Arruda (2023), as políticas de ações afirmativas para o acesso à pós-graduação implicam também em políticas de assistência financeira voltadas à permanência dos estudantes. Para tanto, a Lei n. 14.723/2023 altera a Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), garantindo no artigo sétimo a prioridade na concessão de auxílio estudantil aos estudantes ingressantes pela reserva de vagas e em situação de vulnerabilidade social. A autora argumenta também que, desde o ano de 1996, a LDB – Lei n. 9.394/1996 tem entre os princípios da educação nacional, previstos no artigo 3º, a igualdade de condições para o acesso e permanência de todos os cidadãos, padrão de qualidade e reconhecimento da diversidade étnico-racial – sendo este último incluído em 2013.

Com efeito, acesso e permanência são conceitos indissociáveis, de modo que garantir o acesso igualitário à educação implica em assegurar a permanência. Desse modo, os estudantes que constituem os grupos étnico-raciais teriam maiores condições de concluir a formação e com qualidade (Arruda, 2023).

Vanali e Silva (2019) sugerem que a oferta das vagas na pós-graduação seja acompanhada de um estudo do perfil racial dos estudantes, com padronização da forma de pergunta conforme as categorias de classificação utilizadas pelo IBGE e com a obrigatoriedade de respostas para as perguntas constantes nos questionários auto preenchidos, pois a opção de não responder inviabiliza uma análise do perfil raça/cor. Além disso, são ações para garantir a permanência a instituição de um sistema de apoio acadêmico (com tutorias aos cotistas e não cotistas) e psicopedagógico com avaliação coletiva e permanente da política adotada.

Andrade *et al.* (2022) reforçam os debates sobre a importância de os programas de pós-graduação materializarem critérios para o acesso e permanência de representantes de grupos sociais tradicionalmente excluídos do sistema educacional brasileiro. Desse modo, recomendam a aplicação de questionário sociodemográfico, com a finalidade de conhecer o perfil discente a fim de promover ações que minimizem a evasão, para uma revisão dos critérios para concessão de bolsas no Programa em função do ingresso via cotas. Nessa mesma perspectiva, Venturini (2017) ressalta que as políticas de acesso e de permanência não podem ser dissociadas, e que a concessão de bolsas deve priorizar cotistas com adoção de critérios raciais e socioeconômicos. Assim, não se afeta a efetividade da política, visto que esses estudantes poderão desistir do programa ou não conseguir garantir a dedicação necessária no curso pela necessidade de buscar uma fonte de renda.

Conforme Venturini (2017), é questão envolve o mérito, uma vez que as críticas às políticas afirmativas para ingresso em cursos de pós-graduação salientam que a reserva de vagas desconsidera o princípio da competência (mérito) do candidato que obteve maiores notas e causa perda de eficiência da pós-graduação. Porém, essa crítica desconsidera que o sucesso acadêmico é dependente da ideia de raça e de *status* socioeconômico; que privilégios são transmitidos de forma hereditária; que conquistas da elite (branca) não são resultam apenas do mérito individual; e que os grupos sociais historicamente excluídos enfrentam barreiras nas oportunidades acadêmicas e sociais.

Por fim, a democratização e a promoção de uma educação antirracista na pós-graduação implicam no acesso e acompanhamento das condições de permanência material (recursos financeiros, equipamentos, material didático, entre outros, assegurados) e permanência simbólica (acompanhamento do ingresso que costuma ser de estranhamento a um universo que nunca foi acessado) (Silva, Santos, Reis (2021). O ingresso dos grupos étnico-raciais no espaço acadêmico contribui na implementação efetiva das políticas de ações afirmativas, na construção de instituições plurais, diversas e, quiçá, antirracistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como os estudos científicos estão discutindo as ações afirmativas no contexto da pós-graduação *stricto sensu*? A discussão das políticas de ações afirmativas na pós-graduação considera esse nível de ensino um *locus* diferenciado de produção do conhecimento científico, marcado pelo acesso desigual de pessoas, principalmente de grupos sociais e étnico-raciais historicamente discriminados. Todavia, a análise das produções acadêmicas indica que as ações afirmativas, a partir do século XXI, tornam-se um marco importante na democratização do acesso e permanência na pós-graduação. Contribuíram para que esse nível de ensino construa um currículo comprometido com as diversidades, em um projeto político decolonial e contra-hegemônico, com efeitos epistemológicos que implicam na produção de racionalidades plurais.

Nesse sentido, as ações afirmativas em programas de pós-graduação de mestrado e doutorado acadêmicos já vêm sendo ofertadas desde o ano 2002 por algumas universidades públicas. A articulação se deu em virtude das ações dos movimentos negros, de iniciativas próprias das universidades, do ativismo antirracista de docentes e estudantes negros, brancos e indígenas, da influência da Lei 12.711/2012, da Portaria Normativa 13/2016, e da Lei n. 14. 723/2023. Observou-se a necessidade de um estudo acadêmico panorâmico sobre a política nos programas ofertados pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), sobretudo relacionando a questão do acesso e permanência.

Ademais, a implementação das ações afirmativas nos programas de pós-graduação em universidades públicas ocorre predominantemente pela modalidade de reserva de vagas (cotas). O critério étnico-racial prevalece, sendo os principais beneficiários, respectivamente: estudantes pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, pessoas trans, graduados em instituições públicas, baixa renda, membros de povos e comunidades tradicionais, estrangeiros e refugiados, integrantes de movimentos negros, servidores da rede pública, mulheres mães de crianças até 12 anos – diferentemente do que ocorre na graduação em que o critério socioeconômico predomina. A prevalência do critério étnico-racial indica o reconhecimento por parte de alguns programas de que o Brasil não é uma democracia racial, assim como a compreensão da pós-graduação como um espaço onde a hegemonia branca, a meritocracia e o racismo estão relacionados entre si e fazem perpetuar silenciosamente a posição de poder e privilégio da branquitude. Portanto, essas abordagens tornam-se importantes da discussão da política afirmativa.

Em conclusão, o acesso e garantia de condições de permanência material e simbólica são considerados indissociáveis na efetividade da política afirmativa e têm efeitos na construção de instituições mais plurais, diversas e antirracistas.

Agradecimentos à Capes pelo financiamento desta pesquisa aprovada pelo Edital 37/2022 no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Alteridade na Pós-Graduação.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Francisca Marli Rodrigues de *et al.* Ações afirmativas no Ensino Superior: o caso do Programa de Pós-graduação em Ensino, da Universidade Federal Fluminense. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate*, Uberlândia-MG, v. 11, n. 1, p. 122-141, jan./abr. 2022. Disponível em <https://doi.org/10.14393/REPOD-v12n2a2023-67400>. Acesso em 23 abr. 2023.
- ANDRÉ, Menga; LUDKE, Marli. *Pesquisa e educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: E.P.U, 1986.
- ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. Reflexões sobre a política de ação afirmativa na pós-graduação *stricto sensu* nos institutos Federais de Educação: a questão do acesso e permanência dos discentes. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate*, v. 12, n. 2, p. 890-908, maio/ago. 2023. Disponível em <https://doi.org/10.14393/REPOD-v12n2a2023-67400>. Acesso em 23 abr. 2023.
- ARRUDA, Maria Auxiliadora de Almeida. Dimensões da branquitude na política de oferta de vagas do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Mato Grosso. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 12, n. 1, jan./abr. 2022, p. 273-298. Disponível em <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.2021031>. Acesso em 23 abr. 2023.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Branquitude: o lado oculto do discurso sobre o negro. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 147-162.
- BERNARDINO-COSTA, Joaze; BORGES, Antonádia. Um projeto decolonial antirracista: ações afirmativas na pós-graduação da universidade de Brasília. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 42, 2021. Disponível <https://doi.org/10.1590/ES.253119>. Acesso em 23 abr. 2023.
- BERNARDINO-COSTA, Joaze.; MALDONADO-TORRES, Nelson.; GROSGOUEL, Ramón (org.) *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.
- BRASIL. Conselho Federal da Educação. *Parecer CFE n. 977, de 3 de dezembro de 1965*. Brasília, 1965. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/NsLTtFBTJtpH3QBFhxFgm7L/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 10 jan. 2024
- BRASIL. *Lei n. 9394, de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 03 fev. 2024.
- BRASIL. *Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012*. Diário Oficial da União, Seção 1, 30/8/2012, p. 1.
- BRASIL. *Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016*. Diário Oficial da União, Seção 1, 12/05/2016, p. 47.
- BRASIL. *Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023*. Diário Oficial da União, Seção 1, 14/11/2023, p. 5.
- FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008.
- GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional brasileiro. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 38 n. 151, jul./set. 2001.
- GOMES, Nilma Lino; XIMENES, Salomão Barros. Ações afirmativas e a retomada democrática. *Revista Educação e Sociologia*, Campinas, v. 43, 2022. Disponível em <https://doi.org/10.1590/ES.269417>. Acesso em 06 ago. 2023.

GOMES, Nilma Lino. *O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis: Vozes, 2017.

LEMOS, Isabele Batista de. Narrativas de cotistas raciais sobre suas experiências na universidade. *Revista Brasileira de Educação*. V. 22, n. 71, 2017. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1413-24782017227161>. Acesso em 06 ago. 2023.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. 5ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

ROSEMBERG, Flúvia. *Ação afirmativa na pós-graduação: o Programa Internacional de Bolsas da Fundação Ford na Fundação Carlos Chagas*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 2013.

SAMPAIO, Rosana Ferreira; MANCINI Marisa Cota. Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. *Revista brasileira de fisioterapia*, São Carlos, v. 11, n.1, p. 83-89, jan./fev. 2007.

SILVA e NETO, Jhemerson da; PERALTA, Deise Aparecida; GONÇALVES, Harisson Júnio Lessa. Ações afirmativas na pós-graduação: um olhar crítico para programas das áreas de ensino e educação. *Revista de Educação*, PUC-Campinas, v. 27, 2021. Disponível em <https://doi.org/10.24220/2318-0870v27e2022a6512>. Acesso em 06 ago. 2023.

SILVA, Natalino Neves da; SANTOS, Adilson Pereira dos; REIS, Jane Maria dos Santos. Assistência estudantil e ações afirmativas: um estudo das condições materiais e simbólicas. *Revista Educação e Sociedade*, v. 42, 2021. Disponível em <https://doi.org/10.1590/ES.254841>. Acesso em 06 ago. 2023.

SILVÉRIO, Valter Roberto. O lugar da política de ação afirmativa na construção de um novo regime de representação negro-africano no Brasil. *REPOD - Revista Educação e Políticas em Debate*, Uberlândia-MG, v 11, n. 1, p. 30-46, jan./abr. 2022. Disponível em <https://doi.org/10.14393/REPOD-v11n1a2022-64897>. Acesso em 06 ago. 2023.

VANALI, Ana Crhistina; SILVA, Paulo Baptista da. Ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu: análise da Universidade Federal do Paraná. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 49, n. 171, p. 86-108, jan./mar. 2019. Disponível em <https://doi.org/10.1590/198053145911>. Acesso em 03 fev. 2024.

VENTURINI, Anna Carolina. Formulação e implementação da ação afirmativa para pós-graduação do Museu Nacional. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 166, p. 1292-1313, out./dez. 2017. Disponível em <https://doi.org/10.1590/198053144438>. Acesso em 03 fev. 2024.

VENTURINI, Anna Carolina; FERES JÚNIOR, João. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 50, n. 177, p. 882-909, jul./set. 2020. Disponível em <https://doi.org/10.1590/198053147491>. Acesso em 03 fev. 2024.

Submetido em maio de 2024
Aprovado em maio de 2025

Informações das autoras

Maria Auxiliadora de Almeida Arruda
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)
E-mail: maria.auxiliadora@ifmt.edu.br
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3443-5099>
Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2595013276457529>

Vilmaria Gonçalves da Silva
Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde – Mato Grosso
E-mail: vilmariaufmt@gmail.com
ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-7439-8952>
Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3178565906637916>